



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO PROCESSO 055/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG E PELA EMPRESA RIO MINAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PIRAPETINGA EIRELI – ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, inscrito no CNPJ 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, CPF nº 680.687.867-91, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Pirapetitinga, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: RIO MINAS SERVIÇOS E COMERCIO DE PIRAPETINGA EIRELI – ME, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.557.368/0001-50, sediado(a) na Rua Bertholdo Silva Pacheco, nº: 230, Santo Antônio, em Pirapetitinga - MG doravante designada CONTRATADA.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 009/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes que tem por objeto a Locação de veículos para o serviço de transporte escolar dos alunos da Educação Básica da rede Municipal de ensino e alunos do Ensino Superior, conforme Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de 1 mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 30 dias é de R\$ 39.963,00 (trinta e nove mil, novecentos e sessenta e três reais)

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da dotação orçamentária:

CONTA CONTÁBIL: 02.07.00.12.364.0018.2.0050.3.3.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57 inciso II, § 2º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Pirapetzinga, em 3 de junho de 2022.

Luiz Henrique Pereira da Costa
Prefeito Municipal

Rio Minas Serviços e Comercio de
Pirapetzinga Eireli – ME
Cnpj: 23.557.368/0001-50

TESTEMUNHAS :

Testemunhas

Testemunhas: